

Publicado no Suplemento do DO/DF de 03.04.87

R E S O L U Ç Ã O   N º 219 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014644/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 833,67 (oitocentos e trinta e três cruzados e sessenta e sete centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 044/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Presidente

MIGUEL RAMIREZ / SUSA  
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETI  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

IVELISE BARRA / PEREIRA DA SILVA  
Membro

WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro